



COMERCIAL

Aprovado o Novo Código Comercial

Por via do Decreto-Lei n.º 1/2022, de 25 de Maio, o Conselho de Ministros aprovou o novo Código Comercial. São assim introduzidas alterações significativas ao regime anterior, designadamente com a adopção de um novo tipo de sociedade comercial – a sociedade por acções simplificada – e a extinção das sociedades em comandita e de capital e indústria. Realcem-se, igualmente, a consagração da figura do beneficiário efectivo e obrigações conexas, a inclusão do Secretário da Sociedade como órgão social formal e a possibilidade de constituição de sociedades unipessoais por pessoas colectivas. Destaque-se ainda a extinção das acções ao portador, estipulando-se que as sociedades emitentes de títulos ao portador os convertam em nominativos no prazo de 6 meses após a entrada em vigor deste diploma. Note-se por fim que o novo Código deixa de conter o regime dos títulos de crédito e dos contratos comerciais, que passam a reger-se por legislação específica. O novo Código Comercial entra em vigor a 22 de Setembro de 2022.

Contratos Comerciais com Novo Regime

Paralelamente à aprovação do novo Código Comercial, o Conselho de Ministros autonomizou o regime dos contratos comerciais por via do Decreto-Lei n.º 3/2022, de 25 de Maio, o qual também entrará em vigor a 22 de Setembro de 2022. Fica sujeita a esta nova legislação específica a disciplina de vários contratos comerciais, tais como a compra e venda

comercial, a locação comercial, o *leasing* comercial, a prestação de serviços, o mandato comercial, o contrato de fidúcia, o contrato de distribuição, o contrato de agência comercial, o contrato de franquia, o contrato de transporte, o contrato de financiamento comercial, o contrato de garantia comercial, a associação em participação e o consórcio. Destaque-se ainda a consagração expressa dos contratos electrónicos e dos contratos inteligentes e das regras relativas à escolha de lei aplicável aos contratos internacionais.

Novo Regime Jurídico dos Títulos de Crédito

A par do novo Código Comercial e Regime Jurídico dos Contratos Comerciais, o Conselho de Ministros aprovou ainda o Decreto-Lei n.º 2/2022, de 25 de Maio, por via do qual procedeu à autonomização do Regime Jurídico dos Títulos de Crédito. Para além de regras gerais comuns à generalidade dos títulos de crédito, são definidas as normas específicas aplicáveis às letras, livranças e cheques. O novo Regime Jurídico dos Títulos de Crédito entrará em vigor a 22 de Setembro de 2022.

ENERGIA

Nova Lei de Electricidade

A Assembleia da República aprovou, através da Lei n.º 12/2022, de 11 de Julho, a nova Lei de Electricidade, tendo revogado a Lei n.º 21/97, de 1 de Outubro. Pretende-se adequar o quadro legal do sector eléctrico à actual dinâmica do sector e aos objectivos de desenvolvimento sustentável, transição energética e acesso universal à energia, com aproveitamento de todas as fontes energéticas, com destaque para as renováveis e redução do recurso a fontes fósseis. Continua a promover-se a participação da iniciativa privada, incluindo por via de parcerias público-privadas e de concessões. De salientar a adopção de normas específicas acerca de mini-redes, armazenamento de energia e eficiência energética, para além das atinentes ao sistema de tarifas e preços de energia eléctrica. A nova lei entra em vigor a 9 de Outubro de 2022.

PETRÓLEO E GÁS

Aprovadas Medidas de Mitigação do Impacto da Subida do Preço do Crude

Em face da crescente subida do preço do barril do crude a nível internacional, os Ministérios da Economia e Finanças e dos Recursos Minerais e Energia aprovaram, através do Diploma Ministerial n.º 75/2022, de 30 de Junho, algumas medidas de mitigação do impacto dessa subida de preço ao nível das componentes da fórmula utilizada na fixação dos preços de venda ao público dos combustíveis líquidos. Destacam-se a redução em 5% das taxas de manuseamento portuário para o gasóleo e gasolina e em 60% dos custos de infra-estruturas logísticas do combustível destinado aos postos de abastecimento. Estas novas medidas entraram em vigor no dia 1 de Julho de 2022 e vigoram por um período de 6 (seis) meses, tendo já sido reflectidas nos preços de venda ao público entretanto anunciados pela Agência Reguladora de Energia (ARENE).

FISCAL (RECURSOS NATURAIS)

Regras de Reembolso de IVA para os Sectores Mineiro e Petrolífero Alteradas

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 30/2022, de 23 de Junho, que veio alterar o Regime Especial de Regularização do IVA pelas Empresas que Operam nos Sectores Mineiro e Petrolífero, nas Fases de Prospeção e Pesquisa e Desenvolvimento e Produção vertido no Regulamento do Reembolso do IVA, aprovado pelo Decreto n.º 78/2017, de 28 de Dezembro. Com as novas regras, possibilita-se aos seus beneficiários não pagarem o IVA liquidado pelos seus fornecedores, por via da emissão de Notas de Regularização, sujeito ao cumprimento de certos requisitos e à prévia autorização da Autoridade Tributária. As empresas elegíveis podem, assim, solicitar à Administração Fiscal o enquadramento no regime especial de regularização do IVA liquidado pelos seus fornecedores de bens e serviços.

MIGRAÇÃO

Procedimentos de Contratação de Cidadãos Estrangeiros Alterados

Mediante a aprovação do Decreto n.º 43/2022, de 19 de Agosto, o Conselho de Ministros alterou algumas disposições do Regulamento dos Mecanismos e Procedimentos para a Contratação de Cidadão de Nacionalidade Estrangeira, constante do Decreto n.º 37/2016, de 31 de Agosto.

Reforma do Serviço Nacional de Migração

A Assembleia da República procedeu à revisão dos princípios e normas de organização e funcionamento do Serviço Nacional de Migração (SENAMI) mediante a aprovação da Lei n.º 8/2022, de 21 de Junho. A nova Lei, que se aplica ao serviço migratório em todo o território nacional e nas Missões Diplomáticas e Consulares da República de Moçambique no exterior, veio revogar a Lei n.º 4/2014, de 5 de Fevereiro, e encontra-se em vigor desde a data da sua publicação.

CAMBIAL

Alterados os Requisitos e Procedimentos de Autorização Relativos a Créditos Associados à Importação de Bens e Serviço

Através do Aviso n.º 3/GBM/2022, de 14 de Julho, o Banco de Moçambique procedeu à alteração dos artigos 81º e 83º do Aviso n.º 20/GBM/2017, de 27 de Dezembro, que estabelece as normas e os procedimentos a observar na realização de operações cambiais. As alterações visam facilitar o pagamento de facturas inerentes à importação de mercadorias e de serviços em situações de mora no cumprimento por período superior a dois anos.

BANCÁRIO

Definidos Procedimentos de Prestação de Informação para Elaboração de Planos de Resolução

Tendo em conta a necessidade de elaboração de planos de resolução prevista na Lei n.º 20/2020, de 31 de Dezembro – Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras –, o Banco de Moçambique veio definir os procedimentos para apresentação dos elementos informativos a remeter pelos bancos, microbancos e sociedades financeiras de corretagem para a elaboração dos respectivos planos de resolução.

BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E TERRORISMO

Revisão do Regime Jurídico Aplicável à Prevenção, Repressão e Combate ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa

Havendo necessidade de ajustar o regime jurídico aplicável à prevenção, repressão e combate ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa aos novos padrões normativos internacionais sobre a matéria, nomeadamente às Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a Assembleia da República aprovou a Lei n.º 13/2022, de 8 de Julho, que estabelece o Regime Jurídico Específico Aplicável à Prevenção, Repressão e Combate ao Terrorismo e Acções Conexas. Foi igualmente aprovada a Lei n.º 11/2022, de 7 de Julho, que revê a Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo – Lei n.º 14/2013, de 12 de Agosto.

VALORES MOBILIÁRIOS

Actualização das Taxas e Comissões no Âmbito de Transacções no Mercado Fora de Bolsa e das Comissões de Corretagem

Foi publicado o Aviso n.º 1/GBM/2022, com data de 1 de Março, pelo qual o Banco de Moçambique procedeu à actualização das taxas e comissões a

cobrar no âmbito da realização de transacções no mercado fora da Bolsa de Valores e das comissões de corretagem pela realização de operações de bolsa. As novas taxas e comissões entraram em vigor no dia 1 de Março, tendo sido revogados os Avisos n.º 2/GGBM/99 e n.º 3/GGBM/99, ambos de 24 de Março, sobre a mesma matéria.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Direitos de Autor com Nova Lei

Tendo em vista a consolidação do quadro jurídico atinente às indústrias culturais e criativas e da propriedade intelectual por forma a estimular, promover e defender as obras literárias, artísticas e científicas, a Assembleia da República aprovou, por via da Lei n.º 9/2022, de 29 de Junho, a Lei dos Direitos do Autor e Direitos Conexos, revogando o regime anteriormente em vigor aprovado pela Lei n.º 4/2001, de 27 de Fevereiro. Reforça-se, assim, a protecção dos direitos de autor e direitos conexos nas áreas das artes, literatura, ciência e outras formas de conhecimento e criação. A nova Lei entra em vigor a 27 de Setembro de 2022.

DESPORTO

Nova Lei do Desporto

Foi aprovada pela Assembleia da República a Lei n.º 7/2022, de 28 de Junho, através da qual se estabelece o quadro geral do Sistema Desportivo Nacional. O novo diploma aplica-se a toda a actividade desportiva praticada no País, aos agentes desportivos e a todas as pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, estejam envolvidas na actividade desportiva. A nova Lei entra em vigor a 25 de Dezembro de 2022 e revoga a anterior Lei do Desporto, a Lei n.º 11/2002, de 12 de Março.

SEGURANÇA SOCIAL

Perdão de Multas e Redução de Juros de Mora por Dívidas em Cabo Delgado

Tendo como objectivo a mitigação dos efeitos do terrorismo na Província de Cabo Delgado, o Conselho de Ministros aprovou, através do Decreto n.º 42/2022, de 17 de Agosto, a concessão de um perdão de multas e de redução de juros de mora aplicável às entidades empregadoras e aos trabalhadores por conta própria baseados naquela Província e que sejam devedores de contribuições, multas e juros de mora ao Sistema de Segurança Social Obrigatória.

NACIONALIDADE

Novo Regime Jurídico de Identificação Civil e do Bilhete de Identidade do Cidadão Nacional

Por via da Lei n.º 6/2022, de 20 de Junho, a Assembleia da República aprovou o regime jurídico relativo à recolha, processamento e conservação de dados pessoais individualizadores do cidadão nacional, tendo em vista o estabelecimento da sua identidade civil e a emissão do bilhete de identidade.

TELECOMUNICAÇÕES

Combate a Fraudes Iniciadas nas Redes de Operadores Telefónicos com Novos Procedimentos

O Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM) aprovou, através da Resolução n.º 1_BR/CA/INCM/2022, de 5 de Julho, os procedimentos de coordenação e actuação para o combate às fraudes detectadas ou denunciadas e que se iniciam dentro da rede de um operador ou a partir de um outro operador de telefonia móvel.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Tribunais Marítimos com Nova Lei

A Assembleia da República procedeu à revisão da Lei que estabelece o regime jurídico da organização, composição, funcionamento e competência dos tribunais marítimos, através da Lei n.º 10/2022, de 7 de Julho. A nova Lei revoga o anterior diploma sobre a mesma matéria – a Lei n.º 5/96, de 4 de Janeiro – e entra em vigor a 5 de Outubro de 2022.

FUNÇÃO PÚBLICA

Funcionários do Estado com Novas Regras

Através dos Decretos n.º 28/2022 e n.º 29/2022, ambos de 9 de Junho, o Conselho de Ministros aprovou, respectivamente, o Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (REGFAE) e os procedimentos a adoptar para o enquadramento dos servidores públicos, dos titulares de órgão público e dos titulares dos órgãos da Administração da Justiça na Tabela Salarial Única (TSU).

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira fazer o favor de contactar:

Paulo Pimenta

Paulo.Pimenta@mirandaalliance.com
